



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2023 a 2027

SUMÁRIO

1.	Introdução	3
2.	Diretrizes legais e regulatórias	4
3.	Estrutura de governança de investimentos	4
3.1.	Processo decisório de investimentos	5
3.2.	Política de alçadas	6
4.	Designação das funções de AETQ e ARGR	6
5.	Avaliação do cenário macroeconômico, financeiro e perspectivas dos investimentos	7
5.1.	Cenário macroeconômico	7
6.	Metodologia para alocação estratégica	9
7.	Dos gestores de investimentos	10
7.1.	Do processo de seleção do administrador de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo	10
7.2.	Do processo de seleção e monitoramento do fundo de investimento não exclusivo	12
7.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo e de condomínio aberto	12
7.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo	14
8.	Derivativos	16
9.	Avaliação de prestadores de serviços de investimentos	17
10.	Avaliação, gerenciamento e acompanhamento de riscos dos investimentos	17
10.1.	Risco de mercado	17
10.2.	Risco sistêmico	18
10.3.	Risco de crédito	19
10.3.1.	Exposição a crédito privado	21
10.4.	Risco de liquidez	22
10.5.	Risco de imagem	22
10.6.	Risco legal	23
10.7.	Risco operacional	23
10.8.	Risco relacionado à sustentabilidade	23
11.	Restrições	24
12.	Controle do processo de aprovação e divulgação	25

ANEXOS - DESCRIÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Anexo I – Cebprev; Anexo II – Faceb-Saldado; Anexo III – BD; Anexo IV - PGA

1. INTRODUÇÃO

A Fundação de Previdência dos Empregados da CEB – Faceb tem por finalidade administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, visando à proteção social de seus participantes ativos, assistidos e beneficiários, sendo regida pelo seu Estatuto, regulamentos e normas legais vigentes. A presente Política de Investimentos tem o objetivo de servir como ferramenta de planejamento, fornecendo as diretrizes gerais para a gestão dos recursos financeiros a serem administrados pela Fundação, dentro de destacado padrão de qualidade.

Visa, também, retornar os melhores desempenhos para os recursos dos participantes e patrocinadores, observando os mais elevados níveis de prudência, bem como princípios de governança, segurança, solvência, liquidez e transparência.

Esta política orienta a gestão dos investimentos, sendo imperativo que todas as atividades a ela relacionadas sejam exercidas, pelas pessoas e instituições, com boa fé, lealdade e diligência, observando apropriados padrões éticos, garantindo assim o cumprimento do dever fiduciário da Entidade em relação aos participantes, assistidos e patrocinadores dos planos de benefícios previdenciários da Faceb.

Para a gestão dos recursos, que poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimento, a Faceb contará somente com instituições ou administradores de carteiras ou fundos de investimento que estejam autorizados e registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Assim, este documento estará balizado, no mínimo, pelas normas que governam o tema investimentos em Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs), podendo ainda ser mais restritiva que os normativos vigentes. Em eventuais casos não abordados pela presente Política, valerão, sempre, as restrições e determinações elencadas na legislação vigente.

Este documento se presta a atender à gestão dos recursos garantidores, provisões e fundos que compõem os planos de benefícios, considerando que a função principal da Faceb é garantir os benefícios e direitos previdenciários aos seus participantes e assistidos. Ademais, esta política busca orientar as aplicações de investimentos no sentido de fornecer, a partir de suas características, as principais informações sobre os prazos potenciais de aplicação, a liquidez necessária, a meta de rentabilidade e os indicadores de referência, além dos riscos associados e seus limites.

A Faceb conta, ainda, com um órgão consultivo, o Comitê de Assessoramento de Investimentos, que realiza reuniões periódicas para avaliação do desempenho e das perspectivas dos investimentos, das oportunidades de mercado, dos cenários, das alocações dos recursos, além do acompanhamento da aderência dos investimentos da entidade à sua política e à legislação vigente.

2. DIRETRIZES LEGAIS E REGULATÓRIAS

A presente política se submete às diretrizes legais e regulatórias das EFPCs e do Estatuto da Faceb, dentre as quais se destacam:

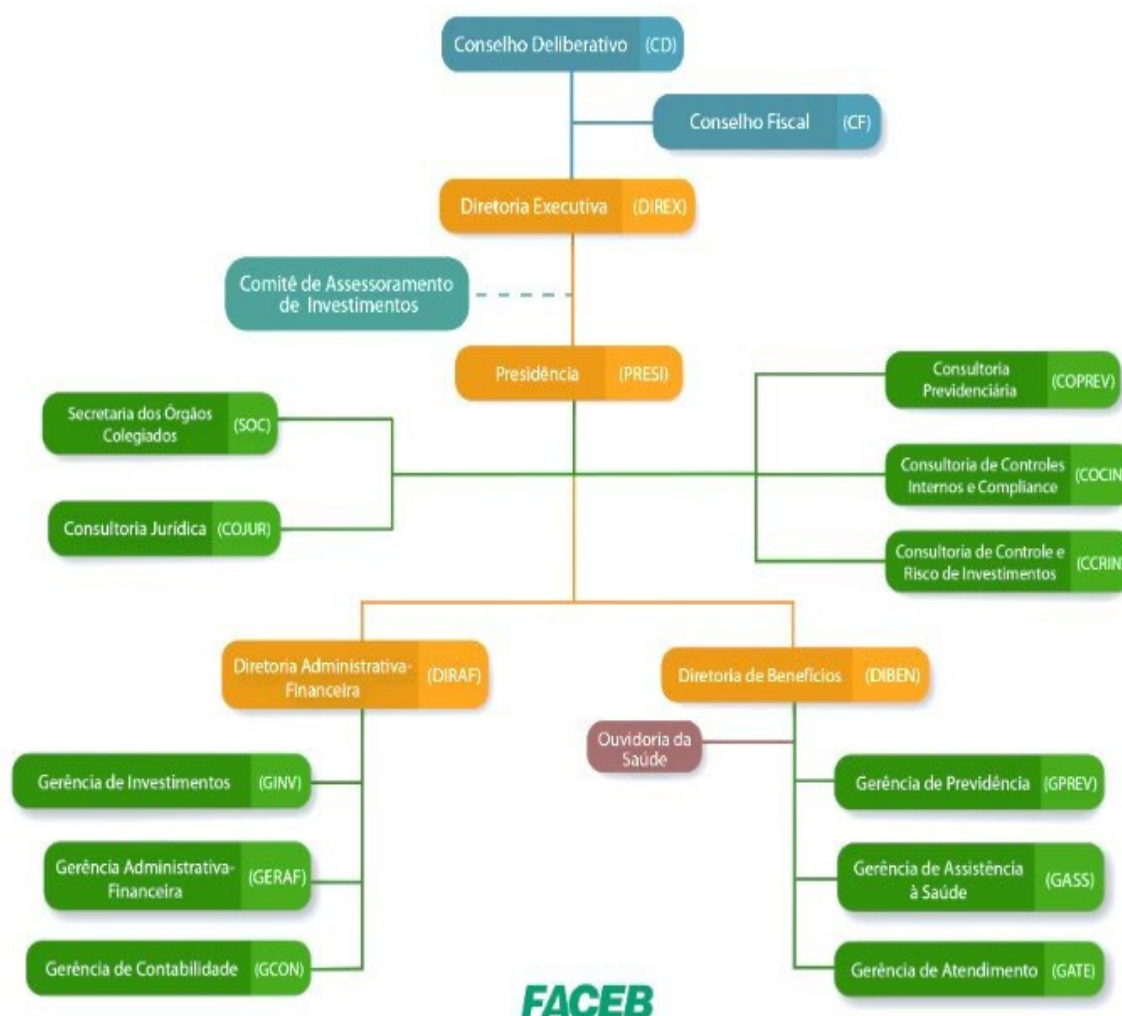
- Art. 13, incisos III e IV da Lei Complementar nº 108/2001;
- Art. 9º da Lei Complementar nº 109/2001;
- Resolução CMN nº 4.994/2022;
- Art. 2º da Resolução CGPC nº 07/2003;
- Arts. 12 ao 15 da Resolução CGPC nº 13/2004;
- Capítulo III da Resolução CNPC nº 29/2018;
- Instrução Previc nº 12/2019;
- Instrução Previc nº 35/2020;
- Estatuto da Faceb;
- Regulamentos dos planos de benefícios previdenciários da Faceb;
- Guia Previc “Melhores Práticas em Investimentos”; e
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Caso haja mudanças na legislação, os investimentos devem ser adequados à nova regulamentação. Se houver necessidade de negociação de ativos, a entidade estabelecerá um plano com critérios e prazos para a realização dessas operações, de forma a garantir a preservação dos recursos, sem prejuízo à rentabilidade dos investimentos.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

As competências referentes ao processo decisório de investimento são descritas na legislação pertinente, no Estatuto da Faceb e nos regimentos de cada órgão. A estrutura administrativa e deliberativa da Faceb tem a seguinte configuração:



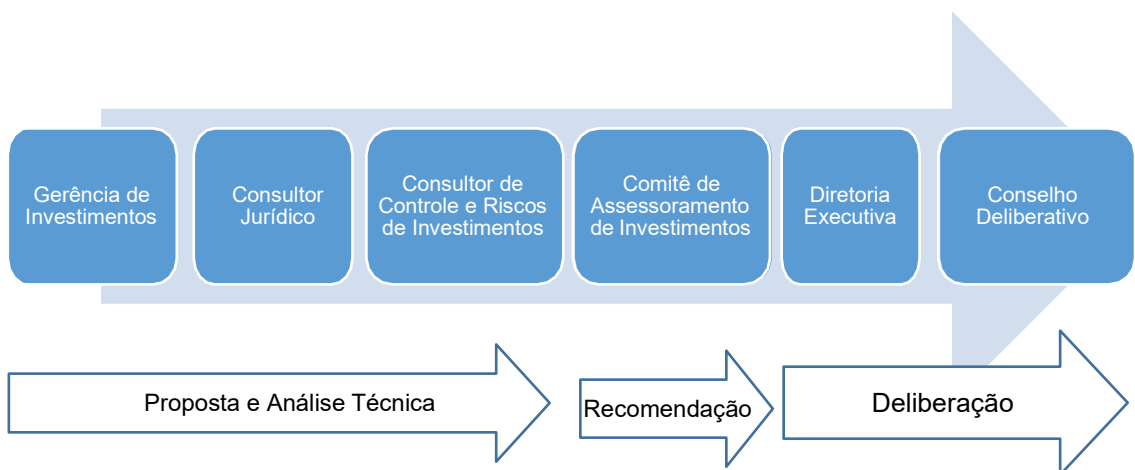
3.1. Processo decisório de investimentos

A estrutura mínima de governança da Faceb é composta, conforme legislação em vigor, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva. Esses agentes devem buscar ampla participação nas diversas etapas do processo de investimento, no que couber às suas respectivas competências, buscando sempre a melhor decisão de investimento para o plano de benefícios.

O processo de investimento é resumido no diagrama abaixo com as seguintes etapas:

- (i) proposta e análise técnica, elaborada pela Gerência de Investimentos, com a apresentação da macroanálise desses investimentos;
 - (ii) avaliação e identificação, pelo consultor jurídico, dos riscos jurídicos envolvidos na operação;
 - (iii) elaboração de parecer da Consultoria de Controle e Risco de Investimentos;
- e

(iv) após as etapas anteriores, a proposta é encaminhada para conhecimento do Comitê de Assessoramento de Investimentos, que encaminha ou não para a Diretoria Executiva.



3.2. Política de alçadas

3.2.1. Compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores dos planos previdenciários administrados pela Faceb.

3.2.2. Compete à Diretoria Administrativa-Financeira executar os investimentos cujos valores não ultrapassem 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) dos recursos garantidores dos planos previdenciários administrados pela Faceb.

3.2.3. Compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos/desinvestimentos em imóveis.

Ficam revogados todos os documentos anteriores relacionados à política de alçadas da entidade, ficando vigente somente as diretrizes estabelecidas por esta Política de Investimentos.

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designam-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, respectivamente:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo

AETQ	*** **	Naor Alves de Paula Filho	Diretor Administrativo-Financeiro
ARGR	*** **	Leonardo Bergamim de Paula Oliveira	Consultor de Controle e Risco de Investimentos

5. AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO, FINANCEIRO E PERSPECTIVAS DOS INVESTIMENTOS

É fundamental que a EFPC acompanhe as perspectivas para o desempenho das principais variáveis econômicas e financeiras, domésticas e internacionais, visando adequar os investimentos às melhores alternativas de investimentos disponíveis no mercado para a alocação estratégica e tática dos recursos.

Nesse sentido, a partir do monitoramento constante da conjuntura e das expectativas, serão avaliadas as principais variáveis econômicas e financeiras, iniciativas obrigatórias para embasar as decisões de investimento da Fundação no curto, médio e longo prazos.

Os investimentos dentro e fora do Brasil, quanto às modalidades, instrumentos, setores econômicos e segmentos de destaque, serão acompanhados e avaliados para a definição da alocação dos recursos a partir das possibilidades de alocação, considerando aspectos gerais como desempenho, retorno esperado, liquidez e risco.

Além disso, o mercado financeiro e de capitais será monitorado, permitindo análises tempestivas das condições que geram as expectativas sobre os cenários, além de eventuais novos instrumentos e evolução dos prêmios de risco dos investimentos.

Destacamos a seguir, para os próximos cinco anos, as premissas básicas que serão adotadas quanto às dimensões econômicas, financeiras e de investimentos.

5.1. Cenário macroeconômico

O ambiente macroeconômico global tem apresentado como principais fatores de riscos a possível (e provável) recessão nos Estados Unidos e os desdobramentos da guerra entre a Rússia e a Ucrânia.

Na economia norte-americana observa-se uma inflação persistente, em um contexto de desemprego baixo. O FED, Banco Central dos EUA, vem elevando a taxa de juros para combater a inflação, e as expectativas acerca de um limite para essa alta são revisadas de tempos em tempos, sempre indicando uma trajetória mais altista.

Com isso, o que se espera é um desaquecimento da atividade econômica, gerando algum aumento do nível de desemprego e redução do crescimento de salários para que a demanda seja ajustada, de modo que o comportamento dos preços possa alcançar uma estabilidade dentro da meta de inflação estabelecida.

Esse cenário gera incertezas aos agentes de mercado, dado que um cenário de recessão nos Estados Unidos implica em maior demanda por dólar, que é a moeda mais forte, considerada como custo de oportunidade global.

A guerra na Ucrânia é um agravante importante, pois gera impactos em todas as economias, sobretudo em relação às transações ligadas a *commodities* e suas cadeias produtivas. Contrariando as expectativas que foram criadas de que seria um conflito de prazo mais curto, não há consenso sobre os desdobramentos e até quando pode durar, principalmente pelo fato de a Ucrânia ter surpreendido com uma resistência maior que a esperada, sustentada pela ajuda de diversos países.

O atual conflito tem gerado escassez de energia na Europa, com impactos relevantes nos índices de preços. Há riscos de recessão também para a Zona do Euro.

A pandemia, mesmo que atualmente em uma escala muito menor, ainda preocupa. Na China o risco de novos isolamentos permanece presente, gerando reflexos na atividade econômica, com crescimento desacelerado.

Verifica-se, portanto, que o contexto global é desafiador. Os reflexos inflacionários do alto volume de liquidez injetado nas economias de todo o mundo nos últimos anos, para atender às necessidades da população que precisou se isolar em decorrência da crise sanitária, precisam ser enfrentados, o que acaba tornando o ambiente complexo.

No Brasil, o enfrentamento da pressão inflacionária começou antecipadamente, por meio de uma política monetária contracionista promovida pelo Banco Central. Cabe ressaltar que a independência do órgão, aprovada pelo Congresso Nacional, ajudou na condução desse processo. Diante disso, os dados recentes apontam que a trajetória dos indicadores de preços é descendente.

Apesar disso, os agentes de mercado possuem dúvidas relacionadas à forma como o novo governo conduzirá a política fiscal. Espera-se, de modo geral, que seja um governo menos preocupado com o equilíbrio das contas públicas, como por exemplo a adoção de políticas voltadas a programas sociais e a expectativa de criação de novos ministérios, aumentando despesas administrativas.

O mercado ainda aguarda a formação da equipe econômica e a apresentação do plano a ser adotado em relação aos fatores que vão servir de parâmetros nas decisões de investimentos.

Adicionalmente, apesar de o ambiente atual indicar maior risco de deterioração da trajetória da relação Dívida/PIB, acredita-se que a nova formação do Congresso será um contrapeso importante, dado que há um volume de parlamen-

tares com viés mais liberal e alinhados a iniciativas que buscarão manter o ritmo de recuperação da economia.

Por todo o exposto, as políticas de investimentos das EFPCs são revisadas a partir da avaliação de diversas premissas, além do cenário macroeconômico, das quais destacam-se: i) curva de juros elevada, com títulos públicos oferecendo retorno atrativos em relação às metas atuariais e benchmarks dos planos; ii) títulos de crédito privado com prêmios ainda interessantes e boa relação risco retorno, e; iii) preços descontados das ações, com boas oportunidades de alocação visando o longo prazo.

Em comparação ao contexto do ano anterior, a volatilidade causada pelo alto nível de incertezas permanece presente. Contudo, é um ambiente cuja relação risco/retorno dos ativos se mostra positiva aos alocadores de recursos, lembrando, obviamente, da importância da diversificação e da adequada gestão de riscos.

Índices	2023	2024	2025	2026	2027
INPC/IPCA	5,90%	5,17%	4,42%	3,50%	3,00%
IGPM	4,57%	4,00%	3,79%	3,79%	3,79%
Selic / CDI	11,50%	9,25%	8,50%	7,50%	7,00%
Ibov	15,40%	13,07%	12,30%	10,73%	10,21%
MSCI World	16,33%	12,33%	13,43%	10,16%	9,65%
INPC + 5%	11,20%	10,43%	9,64%	8,67%	8,15%
INPC + 4,23%	10,38%	9,62%	8,84%	7,88%	7,36%

Fontes: Banco Central (<https://www.bcb.gov.br/>) e Consultoria Aditus (<http://aditusbr.com/>)

6. METODOLOGIA PARA ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Para a proposta de alocação de recursos foram analisadas as perspectivas atuais de retorno e risco dos ativos financeiros, além de indicações obtidas a partir da metodologia de construção de uma macroalocação de recursos por definição de uma fronteira eficiente.

Esse modelo tem por objetivo encontrar as melhores alocações possíveis, considerando restrições do portfólio em função do perfil do passivo dos recursos, da legislação vigente e a relação esperada entre o risco e retorno, sendo que as estimativas foram, nesse estudo, indicadas a partir de condições históricas.

Os modelos consideram gestão com rebalanceamento das carteiras. Desta forma, poderão ocorrer realocações entre os segmentos de investimento ou entre os ativos financeiros investidos (inclusive cotas de fundos), buscando o melhor aproveitamento das oportunidades observadas no mercado em

determinados momentos, sempre em conformidade com os limites estabelecidos e os objetivos de investimento dos planos de benefícios.

Os critérios, limites e restrições estipulados para a estimativa de alocação dos recursos foram definidos em observância à legislação vigente, em especial à Resolução CMN nº 4.994, de 2022, com o objetivo de obter indicação de alocação que forneça rentabilidade, sob padrões próprios de riscos, que possibilite o cumprimento das metas, observados os princípios de segurança e de liquidez que devem nortear as aplicações dos recursos.

7. DOS GESTORES DE INVESTIMENTOS

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse, a EFPC define critérios visando impessoalidade, concorrência e transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento dos retornos dos investimentos deverão ser realizadas sistematicamente pela Gerência de Investimentos e pela Consultoria de Controle e Risco de investimentos, sendo apresentada a análise para a Diretoria Executiva e Comitê de Assessoramento de Investimentos da Fundação.

7.1. Do processo de seleção do administrador de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

O processo de seleção de gestores de investimentos utilizará critérios qualitativos e quantitativos.

1ª fase: critérios qualitativos (habilitação prévia) – fundos exclusivos

Sem prejuízo do disposto em normativos que tratam de procedimentos sobre os critérios de seleção dos gestores de fundos exclusivos, estará habilitado a participar do processo a instituição que:

(i) possuir registro como administradora de carteira de valores mobiliários na CVM para prestação de serviço de gestão, em caráter profissional de assessoria, na seleção, alocação e realocação de recursos em patrimônio financeiro, com execução de ordens em nome de terceiros ou por sua conta e ordem;

(ii) apresentar, tanto o administrador quanto o gestor, certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica para figurarem como responsáveis pela atividade de gestão do patrimônio financeiro de terceiros;

(iii) declarar adesão aos Códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA – de Ética e de Regulação e Melhores Práticas de atividades de administração e gestão de fundos de investimentos e de patrimônio financeiro;

(iv) apresentar *rating* da avaliação de qualidade de gestão nos dois níveis superiores de escala nacional, definido por agência classificadora de risco de gestão de recursos de terceiros;

(v) ter no mínimo R\$ 10 bilhões em ativos sob sua gestão, de acordo com o Ranking de Gestão de Fundos de Investimento, total por semente, da ANBIMA;

(vi) ter no mínimo R\$ 10 bilhões em ativos sob sua administração, segundo Ranking de Administração de Fundos de Investimento, total do patrimônio líquido por classe, da ANBIMA;

(vii) ter no mínimo R\$ 2,5 bilhões em ativos sob sua gestão de titularidade de EFPC, de acordo com o Ranking de Gestão de Fundos de Investimento da ANBIMA;

(viii) declarar que possui plano de continuidade de negócios, atualizado e devidamente documentado e implantado;

(ix) emitir Declaração de Inexistência de Penalidade Imputada pela Comissão de Valores Mobiliários, em razão de infração grave considerada pela autarquia à instituição financeira ou a alguma outra instituição de um mesmo conglomerado financeiro;

(x) evidenciar que a instituição possui segregação entre as áreas de back, front, risco e análise econômica;

(xi) apresentar plano de contingência; e

(xii) apresentar regulamento com medidas de segurança da informação.

2ª fase: critérios quantitativos – fundos exclusivos

No processo de seleção dos fundos exclusivos serão avaliados, dentre outros, os seguintes critérios quantitativos:

(i) volume total dos recursos administrados;

(ii) volume total dos recursos geridos;

(iii) volume total dos recursos administrados para EFPC;

(iv) custos de administração da estrutura de investimento.

7.2. Do processo de seleção e monitoramento do fundo de investimento não exclusivo

7.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo e de condomínio aberto

1ª fase: critérios de pré-qualificação

Estabelecimento de valor mínimo de patrimônio dos fundos administrados pelas instituições que serão analisadas e definição do histórico dos respectivos fundos. Os dados deverão ser coletados em instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro, como ANBIMA, CVM, Economática, Quantum ou outra similar. O período de análise deverá ser superior a um ano. Nessa fase serão selecionadas as opções de fundos de investimento conforme os critérios relacionados a seguir:

- ✓ Fundos que atendam à Resolução CMN nº 4.994¹;
- ✓ Histórico mínimo para análise de fundos:
 - a. renda fixa: 24 meses;
 - b. renda variável: 36 meses;
 - c. multimercado: 36 meses.
- ✓ Fundos com patrimônio superior a R\$ 200 milhões e volume mínimo sob gestão de R\$ 1 bilhão;
- ✓ Fundos com mais de dez cotistas.

2ª fase: critérios quantitativos - análise de indicadores de desempenho

Após selecionadas as opções de fundos de investimento será aplicada a metodologia quantitativa para a definição do ranking dos fundos. A metodologia tem aplicação matricial que considera diferentes pesos para quatro indicadores, quatro períodos de observação e quatro diferentes datas-base, conforme parâmetros que seguem:

a) rentabilidade: a primeira avaliação realizada consiste em verificar o retorno absoluto dos fundos ao longo do tempo, em diferentes datas-bases e subperíodos;

b) volatilidade: esse quesito permite analisar a capacidade do gestor de compor um portfólio com menor volatilidade. Para fins de análise, será apurado o desvio padrão dos retornos diários dos fundos, sendo os valores obtidos ajustados aos

¹ Para os Fundos de Investimento em Cotas (fundo espelho) que investem no mínimo 95% dos seus recursos em cotas do fundo master, serão considerados os prazos do fundo master.

períodos analisados. Especificamente para avaliação desse quesito, quanto menores os valores apurados, melhores são os resultados. Logo, para fins de pontuação são mantidos os pesos definidos, mas a pontuação será invertida. Assim, receberão maior nota os fundos com menor volatilidade no período;

c) Alfa de Jensen: o índice Alfa é outro indicador importante que será utilizado para análise de desempenho dos fundos. É usado para determinar o retorno anormal de um título ou carteira de títulos sobre o retorno teórico esperado. Ou seja, mostra a rentabilidade que se consegue além do retorno correspondente ao nível de risco sistemático assumido; e

d) Sharpe: a próxima análise quantitativa a ser avaliada no processo de seleção dos fundos concerne no Índice de Sharpe, que mede o desempenho de um investimento em comparação com um ativo sem risco. É definido como a diferença entre o retorno do investimento e o retorno livre de risco, dividido pelo desvio padrão do investimento (ou seja, sua volatilidade). Representa a quantidade adicional de retorno que um investidor recebe por unidade de aumento de risco. O objetivo é identificar os fundos que utilizam de forma eficiente sua exposição ao risco.

3ª fase: critérios qualitativos

Dos fundos pré-selecionados nessa fase serão analisados os seguintes itens:

a) o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

b) as características do fundo frente às necessidades de liquidez da EFPC;

c) a política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;

d) a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

e) as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;

f) política de ESG – Governança Ambiental, Social e Corporativa; e

g) o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de

h) investimento, se houver.

4ª fase: aplicação de questionário e *due diligence* – padrão ANBIMA

Nessa etapa deverá ser aplicado o questionário padrão ANBIMA a fim de verificar a natureza e a regularidade dos procedimentos adotados na gestão dos fundos. O questionário nos moldes da ANBIMA e *due diligence* deverão ser aplicados aos gestores, após aprovação nas instâncias necessárias e anteriormente à aplicação dos recursos, quando for o caso.

A *due diligence* será realizada apenas com gestores pré-selecionados, de acordo com a proposta e requisitos iniciais, conforme seleção de gestores terceirizados. Caso o questionário não tenha sido preenchido anteriormente, isso deverá ser feito durante a etapa de *due diligence* ou até mesmo servir de roteiro para a *due diligence* presencial. Vale lembrar que esse questionário deve ser adaptado e incorporado a outros também já aplicados no processo.

7.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e, em determinados casos, complementam as diretrizes gerais. Logo devem ser observadas, quando aplicáveis, em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações (FIP)

Fica vedada a aplicação direta em FIPs pela Faceb.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de FIDCs, a Fundação deve adicionalmente analisar:

- a)** a estrutura da carteira; o cedente; o nível de subordinação; a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar, comparando-se com a perda estimada; e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- b)** os mecanismos de proteção do FIDC;
- c)** as características do FIDC;
- d)** as características dos direitos creditórios;
- e)** o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- f)** a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de Investimento Imobiliário (FII)

1ª fase: critérios de pré-qualificação

Será aplicada a metodologia quantitativa para a definição do ranking dos fundos. A metodologia tem aplicação matricial que considera diferentes pesos para os indicadores, conforme parâmetros que seguem:

- a) valor patrimonial do fundo e da cota: é o indicador que representa o valor de avaliação dos ativos de determinado fundo, sendo diferente do valor de mercado (da cota negociada em bolsa);
- b) liquidez do fundo imobiliário mínima exigida será de mais de 100 negócios por dia, em um total de negócios acima de R\$ 150 mil reais;
- c) *Dividend Yield*: uma das maiores vantagens dos fundos imobiliários é a capacidade de gerar fluxo mensal aos investidores. Sendo assim, é muito importante saber avaliar e verificar o *Dividend Yield* do fundo, ou seja, seu retorno de dividendos anual, para entender se o fundo está pagando um retorno adequado. Em suma, o *Dividend Yield* é a renda anual paga pelo fundo, descrita em termos percentuais;
- d) vacância: um dos dados mais importantes em um fundo imobiliário é a vacância, pois esse dado está ligado diretamente à qualidade do ativo e à capacidade do fundo em pagar rendimentos maiores ou menores.

2ª fase: critérios qualitativos

Na seleção de FII, a EFPC deve adicionalmente analisar:

- a) as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- b) a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- c) o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- d) fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;
- e) os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- f) a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

Além da verificação da 1ª fase (critérios de pré-qualificação – FII), excluindo-se a fase da vacância para os fundos de Fundos Imobiliários e fundos de papéis imobiliários, ficam estabelecidas as regras destacadas no item 7.2.1 – 2ª fase (critérios quantitativos - análise de indicadores de desempenho).

8. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A Faceb, por meio de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será por meio do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% da posição em ativos financeiros aceitos pela clearing;²
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.³

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico. Além desse caso e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a Faceb poderá realizar operações de derivativos diretamente, desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira; e
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

² Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

³ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

9. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INVESTIMENTO

A Faceb deve observar o disposto na IN Previc nº 12 de 2019 e suas possíveis atualizações para seleção e monitoramento de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos.

Na avaliação deverão ser observados os riscos incorridos, o desempenho apresentado e a aderência frente aos regulamentos e à legislação aplicável às EFPCs.

10. AVALIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS

A execução da Política de Investimentos da Faceb, além do cumprimento das regras legais, deve pautar-se pela observância dos princípios e práticas contidos nos Guias Previc de Melhores Práticas. Durante a vigência da presente política, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios descritos a seguir e outros inerentes às operações.

10.1. Risco de mercado

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações ou de mercadorias (*commodities*), entre outros.

A Faceb buscará a mensuração e controle do risco de mercado de suas alocações por meio da mensuração da volatilidade e do Valor em Risco (V@R). Esta política estabelece os limites máximos para essas duas variáveis, que deverão ser constantemente monitoradas e controladas, assim:

a) Valor em Risco (Value-at-Risk: V@R) de 21 dias úteis:

- Modelo: paramétrico;
- Método de cálculo de volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94;
- Intervalo de confiança: 95%;
- Horizonte de investimento: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	V@R	LIMITE
Renda fixa crédito	CDI		3%
Renda fixa pós-fixado, baixa volatilidade	CDI		0,80%
Renda fixa inflação	IMA-B		4%

Renda variável	Ibovespa	V@R	15%
Multimercado estruturado	110% CDI		8%
Multimercados institucionais	CDI		3%
Exterior	BDRX		10%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados por meio da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas nesse modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

a) volatilidade anualizada, em janelas móveis de doze meses e desde o início do ano, representada pelo grau médio de variação dos retornos diários dos ativos ou das cotas dos fundos de investimento (o limite máximo será de 11,5%). Os fundos de investimentos exclusivos, tanto com gestão terceirizada como com gestão própria da Fundação, deverão calcular a volatilidade e o V@R utilizando as métricas anteriormente mencionadas ou similares.

A Consultoria de Controle e Risco de Investimentos deverá monitorar sistematicamente os riscos de mercado, em periodicidade mensal ou, em casos excepcionais de elevação na volatilidade de mercado, em período mais curto. Caso os limites de risco de mercado sejam superados, assim que a situação for detectada essa área deverá comunicar tempestivamente à GINV e apresentar à Diretoria Executiva proposta detalhada para diminuir a exposição a risco das carteiras de investimentos dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa.

O mesmo procedimento deverá ser adotado caso seja detectado o desenquadramento da carteira de investimentos aos limites estabelecidos pela Política de Investimentos e Resolução CMN nº 4.994/2022.

10.2. Risco sistêmico

O risco sistêmico refere-se ao risco de crise, afetando amplamente a economia com forte impacto sobre as taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos financeiros em geral. É o risco de que um choque sobre uma parte limitada do sistema se propague por todo o sistema financeiro, levando a uma reação em cadeia de falências e quebra do sistema financeiro nacional.

Do ponto de vista qualitativo, a Faceb realizará análises periódicas sobre as condições de mercado e cenários econômicos internos e externos, apresentando-as ao Comitê de Assessoramento de Investimentos e avaliando a gestão dos recursos do plano de benefícios.

Do ponto de vista quantitativo, esse tipo de risco deverá ser objetivamente mensurado por meio do teste de estresse pela Consultoria de Controle e Risco de Investimentos. Contudo, como a elaboração dos cenários de estresse é processo com alto grau de subjetividade e sujeita a desvios significativos por conta de eventos extremos e inesperados, sugere-se que não se estabeleça limite para esse indicador.

10.3. Risco de crédito

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador; à redução de ganhos ou remuneração; às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação do crédito.

Antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a Faceb avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

Para checagem do enquadramento os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem ser considerados, adicionalmente:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras será considerado o *rating* da emissão, e não o da companhia emissora.

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como Investimento, a seguir:

Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	brBB-	

O limite previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria Grau Especulativo por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na CVM. No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pelo citado órgão.

10.3.1. Exposição a crédito privado

O controle da exposição a crédito privado é feito por meio do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como Grau de Investimento, desde que sejam respeitados os limites de cobertura do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	20%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de

investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria Grau Especulativo por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

10.4. Risco de liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado, nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço justo e no momento desejado.

Para fins de mensuração e análise desse risco serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (ativo).

A Fundação acompanhará semestralmente os indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela Previc e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Para realizar a evidenciação da liquidez dos ativos financeiros gerenciados pela Faceb, classificamos as mensurações de liquidez usando uma hierarquia de prazos que reflita o processo de liquidação de cada ativo financeiro. A hierarquia deve ter os seguintes níveis:

- (a) nível 1** - ativos com preços negociados (sem ajustes) em até 20 dias;
- (b) nível 2** - ativos com preços negociados em mercados ativos com prazos superiores a 20 dias; e
- (c) nível 3** - ativos sem liquidez e/ou que precisem de algum procedimento específico para liquidação.

10.5. Risco de imagem

É a possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da entidade com o público externo e interno, causado por má interpretação ou falha na comunicação; por divulgação de informações incorretas, incompletas ou imprecisas, por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inade-

quados; e por veiculação de notícias negativas sobre a entidade ou segmento.

A aquisição de ativos financeiros pode resultar em risco de imagem para a Fundação. Por isso, a Diretoria Administrativa-Financeira e/ou o Comitê de Assessoramento de Investimentos deverão fazer menção a esse risco, sempre que detectá-lo, quando da elaboração das propostas de investimento; e a Consultoria de Controle e Risco de Investimentos e os órgãos de governança encarregados da apreciação das propostas deverão levar esse risco em consideração sempre que apreciarem sobre a negociação de um ativo.

10.6. Risco legal

O risco legal está relacionado com a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Esse risco é importante na análise de aplicações classificadas no segmento de investimentos estruturados, exceto fundos de investimento multimercados. Sempre que for proposto investir nesse segmento, o consultor de controle e risco de investimentos deverá se manifestar sobre a conveniência de solicitar um parecer jurídico especializado para avaliação.

Nos demais segmentos, o consultor somente se manifestará acerca da eventual necessidade de um parecer jurídico especializado.

10.7. Risco operacional

O risco operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

10.8. Risco relacionado à sustentabilidade

Durante a vigência da presente política, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança serão considerados, na medida do possível, dadas as limitações de porte da Faceb.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados por meio dos fatores ESG, que designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abran-

gendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

Essas dimensões podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- respeito pelos direitos humanos;
- internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de investimento responsável que incorporam critérios ESG são:

- integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- filtragem, que pode ser positiva quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável, ou negativa quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ESG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Faceb monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio.

Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório. Os itens mencionados devem ser observados sempre que possível pela Faceb, considerando o seu porte e complexidade, não possuindo nesse momento caráter mandatório.

11. RESTRIÇÕES

Ficam vedadas aquisições em carteira própria, além do que consta no Capítulo XI da Resolução nº 4.994/2022, os investimentos em:

- I. Títulos da Dívida Agrária - TDA;
- II. Títulos Públicos Estaduais e Municipais;
- III. Fundos Previdenciários;

- IV. ativos lastreados em crédito de carbono;
- V. Letras de Crédito Agrícola – LCA;
- VI. Certificados de Direito Creditório de Agronegócio – CDCA;
- VII. Cédulas de Produtor Rural - CPR/CRA;
- VIII. CCB (Cédula de Crédito Bancário) e CCCB (Certificado de Cédula de Crédito Bancário);
- IX. CCI (Cédula de Crédito Imobiliário) e CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários);
- X. FIP – Fundos de Investimentos em Participações;
- XI. operações com criptomoeda;
- XII. aquisição de títulos (públicos ou privados) que tenham a Taxa Referencial (TR) como indexador;
- XIII. ativos florestais;
- XIV. investimentos diretos no exterior, exceto via fundos de investimentos; e
- XV. fundos de investimento cuja carteira não seja divulgada pelo gestor.

As vedações não se aplicam às posições adquiridas anteriormente à aprovação desta Política de Investimentos, bem como posições adquiridas **via fundo de investimentos não exclusivo**.

12. Controle do processo de aprovação e divulgação

APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA	
Aprovação da Diretoria Executiva	23/11/2022
Aprovação do Conselho Deliberativo	14/12/2022
Encaminhamento à Previc	Até 31/03/2023